ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (LEI 14.133/2021)

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE PARA 07 (SETE) LUGARES PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

INTRODUÇÃO

ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e contratos), e Decreto nº 4.384/2024.
Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.
Analisando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade de dispensação desse produto é a aquisição através de certame licitatório, com critério de julgamento de menor preço por item.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo com capacidade de 7 (sete) lugares, destinado às unidades de saúde do município, com a finalidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação dos serviços públicos de saúde, em

1.2 A realização do processo licitatório atende ainda aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e a aquisição do veículo de forma que atenda aos padrões técnicos, de qualidade e de segurança exigidos pela legislação vigente.

1.3 A Diretoria de Saúde é responsável por garantir o transporte adequado e seguro dos pacientes que necessitam de deslocamento tanto dentro do município, quanto para referências regionais, especialmente para tratamentos contínuos e especializados.

1.4 A aquisição do novo veículo permitirá maior segurança, conforto e eficiência, garantindo a continuidade e qualidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.5 Portanto, a compra de veículo 0 km justifica-se pela necessidade de renovação da frota e pela ampliação da capacidade de atendimento aos pacientes, assegurando o cumprimento das responsabilidades do Departamento Municipal de Saúde.

1.6 Ressalta-se, por fim, que os recursos financeiros destinados à presente aquisição são oriundos de Emenda Impositiva de vereadores da Câmara Municipal de Guararapes, especificamente destinada a este Departamento de Saúde, vinculada ao exercício de 2026, devendo ser aplicada exclusivamente na aquisição de veículo de transporte de 07 (sete) lugares para estruturação e fortalecimento da rede municipal de saúde, em conformidade com a finalidade pactuada, o interesse público e as normas legais e orçamentárias vigentes.

1.7 Necessidade de assegurar a adequada execução das ações desenvolvidas pelo Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso (PADI), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no acompanhamento de idosos que apresentam limitações de mobilidade, dependência funcional ou necessidade de cuidados continuados em seu domicílio. Os veículos serão utilizados para o deslocamento das equipes de saúde, pacientes e, quando necessário, acompanhantes, possibilitando a realização de visitas domiciliares, avaliações, acompanhamentos e demais ações de cuidado diretamente no ambiente domiciliar. A medida contribui para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo maior acesso e continuidade da assistência à população idosa, além de proporcionar maior segurança, conforto e eficiência no deslocamento das equipes e usuários atendidos pelo PADI.

1.8. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO,

2.1. Serão adquiridos os produtos nas especificações abaixo, conforme a necessidade:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO
1	UN	**VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES** – VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO 2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PETO, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, , procedência e prazo de garantia ou validade.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

2.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

2.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

2.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

2.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

2.7. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidades determinadas, de acordo com suas necessidades;

2.8. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o veículo a ser adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais administrativas, e transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

2.9. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.10. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.

2.11. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

2.11.1 Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação neste sentido.

a) O recebimento do equipamento dar-se-à da seguinte forma:

I - PROVISORIAMENTE: após o recebimento do veículos , e emissão da Nota Fiscal, , para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais, quanto a especificação e detalhes técnicos pertinentes.

II - DEFINITIVAMENTE: após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

2.11.2 Se o Recebimento Provisório ou após ele, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à proponente vencedora, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;

2.11.3 O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da proponente vencedora pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o produto.

2.11.4 De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de um veículo , não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução do objeto, que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

2.11.5 Assim como trata-se de aquisição de bem patrimonial único e de natureza comum, entendemos não ser viável a participação de empresas em consórcio.

2.12. Da Garantia:

a) O veículo entregue à CONTRATANTE pela CONTRATADA, deverá ter Garantia mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega, livre de quilometragem.

b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA junto à CONTRATANTE, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá à CONTRATADA solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da CONTRATADA e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por im possibilidade de manutenção/consumo, a substituição deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da abertura da comunicação à CONTRATADA.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Em termos quantitativos será adquirido veículo na quantidade conforme abaixo identificado:

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	UN	**VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES** – VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO 2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PETO, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

4.1 Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresas especializadas que atuam no mercado para venda de veículos. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública.

4.1. Na tarefa de compor os preços da demanda atual houve a pesquisa de mercado junto ao PNCP, com consultas a contratações realizadas no exercício, buscando dessa forma apresentar preços semelhantes aos de mercado.

4.2. Desta forma tomou-se o preços levantados para cada produto, apurando-se o preço médio de cada produto, obtendo-se o valor total para a licitação = (valor médio do produto R$ x Quantidade unitária especificada para o produto = valor R$ médio unitário do produto x quantidade total do produto) = Valor médio total do produto, conforme Quadro Demonstrativo de Preços Médio nº 01153/26– anexo do presente ETP.

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	UN	**VEÍCULO COM CAPACIDADE 7 LUGARES** – VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, ANO 2026 E MODELO	145.800,00	145.800,00

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			2026, NO MÍNIMO; COR BRANCA/PRATA/PETO, MOTOR BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, AIR-BAG DE SÉRIE, SISTEMA DE FREIOS ABS, TRIO ELÉTRICO TRAVA, VIDRO E ALARME, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 07 (SETE) LUGARES (JÁ INCLUSO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS E TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDO POR LEI, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS, EXIGIDO PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.		

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se o valor global da contração em **aproximadamente R$ 145.800,00** (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme informação acima referente aos preços médios levantados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição se dará por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bem comum permanente, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Tal modalidade proporciona maior competitividade entre os fornecedores, transparência no processo licitatório e, sobretudo, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência. A contratação deverá observar, ainda, critérios de sustentabilidade, priorizando veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, quando possível, bem como garantia mínima de fábrica, assegurando a durabilidade do bem e a redução de custos com manutenção corretiva. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços de saúde com qualidade, segurança e economicidade. Maior eficiência operacional, redução de custos a longo prazo ao eliminar os custos recorrentes de locação de veículo, autonomia e flexibilidade na gestão da frota pois com a posse do veículo, o município terá liberdade para utilizá-lo conforme a sua necessidade, sem depender de restrições contratuais ou limitações de quilometragem; valorização do patrimônio público, pois o veículo será parte do patrimônio municipal, podendo ser utilizado por vários anos e, posteriormente leiloado, gerando retorno financeiro que poderá ser investido em outras área patrimoniais.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição se trata de bem permanente móvel unitário, durável e indivisível, não se aplica qualquer hipótese de parcelamento.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1 Os resultados pretendidos com a aquisição são:

a) Eficácia: atendimento da demanda do transporte de pacientes, servidores, materiais, equipamentos, suprimentos médicos essenciais, no suporte à atividade finalística da Secretaria da Saúde;

b) Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços de transporte de pacientes e servidores, com demanda notadamente crescente, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, por meio da obtenção da melhor relação custo benefício possível, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável. Enfim, espera-se com a aquisição do veículo, alcançar uma considerável economia de recursos financeiros, devido à ampliação da competitividade na aquisição dos veículos, da renovação constante da frota, da redução de custos com a locação de veículos e de despesas com manutenção constante dos mesmos, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra a necessidade de outras providências prévias, visto tratar-se de veículo comum de passeio, sendo desnecessária a capacitação de servidores que atuarão na fiscalização e na gestão contratual, bem como na condução veículos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Concluída a aquisição será necessária a contratação de seguro para inclusão de cobertura do bem a ser adquirido.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais diretos significativos, uma vez que deverá ser observado as certificações legais de consumo de combustível e de emissão de gases.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação e demais informações, manifestamos no sentido de considerar

viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Departamento de Saúde.

Guararapes, 11 de agosto de 2026

RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE